



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

Contratação de empresa para locação diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde para o período de 60 (sessenta) dias, conforme segue o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.651,34 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **05/06/2023** às **08:00 horas**

Até **14/06/2023** às **08:59 horas**

PERÍODO DE LANCES

De **14/06/2023** às **09:00 horas**

Até **14/06/2023** às **14:00 horas**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	05
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	08
4.	FASE DE LANCES	09
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	09
6.	HABILITAÇÃO	11
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	SANÇÕES	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	17
Anexo II	TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	18
Anexo III	MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	36
Anexo IV	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA FINAL	38

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 487/2023 1DOC
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA Contratação de empresa para locação diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde para o período de 60 (sessenta) dias, conforme segue o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/2023 e 1940/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados na **Contratação de empresa para locação diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde para o período de 60 (sessenta) dias, conforme segue o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 05/06/2023 até as 08h59min do dia 14/06/2023.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 14/06/2023 às 14:00 horas do dia 14/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação de empresa para locação diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde para o período de 60 (sessenta) dias, conforme segue o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1	Suporte de papel toalha	Locação	217	R\$ 5,27	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias
	2	Suporte de papel	Locação	83	R\$ 5,27	Locais	60

	higiênico					indicados no item 15 do TR	(sessenta) dias
3	Suporte de copo descartável	Locação	17	R\$ 4,52	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
4	Saboneteira	Locação	207	R\$ 4,52	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
5	Lixeiras	Locação	437	R\$ 5,19	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
6	Bebedouro	Locação	24	R\$ 138,33	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
7	Hamper	Locação	3	R\$ 50,19	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
8	Carrinho coletor	Locação	1	R\$ 73,52	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
9	Suporte descarte de copo	Locação	2	R\$ 4,52	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
10	Carrinho de limpeza	Locação	4	R\$ 88,33	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
11	Carrinho MOP	Locação	3	R\$ 88,33	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
12	Placas de sinalização para limpeza	Locação	9	R\$ 21,00	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
13	MOP seco c/ cabo e suporte	Locação	6	R\$ 7,52	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
14	MOP umido c/ cabo e suporte	Locação	4	R\$ 7,52	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
15	Suporte de LT	Locação	6	R\$ 4,52	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
16	Baldes	Locação	22	R\$ 4,52	Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias	60 (sessenta) dias
17	Escada	Locação	2	R\$ 21,19	Locais indicados	60 (sessenta)	60 (sessenta)

						no item 15 do TR	dias
18	Enceradeiras	Locação	1	R\$ 138,33		Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias
19	Mangueira	Locação	7	R\$ 8,19		Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias
20	Container pequeno de 280 LTS	Locação	5	R\$ 73,33		Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias
21	Container Grande de 1000 LTS	Locação	9	R\$ 88,33		Locais indicados no item 15 do TR	60 (sessenta) dias
VALOR MENSAL					R\$ 10.825,67		
TOTAL GERAL 60 DIAS					R\$ 21.651,34		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.10.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.11. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.12. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.13. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de

preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.14. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

2.17. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.12. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.13. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.14. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 02 e subitens;

2.15. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados:

2.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.9. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.*

3.9.10. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b)

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 a licitante/adjudicatária que:

a) não aceitar/retirar a nota de empenho, **ou não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;**

b) ensejar o retardamento da execução do certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo.

8.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 14133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do Contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

8.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei Federal nº 14133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de**

sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

8.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

8.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.13. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- 9.14.3. ANEXO III – *Minuta de Termo de Contrato*;
- 9.14.4. ANEXO IV - *Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final*;

Cajati/SP, 02 de junho de 2023.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira**

- 2.8 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para locação diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde para o período de 60 dias.

2- DOS FORNECIMENTOS

As quantidades abaixo se referem ao quantitativo por local. (Imagem ampliada no Anexo I).

EQUIP.	Suporte de parede plástico	Suporte de parede higiénico	Suporte de copo descartável	Sabonete líquido	Lanternas	Baldios	Hamper	Carrinho cofete	Suporte descartável de copo	Carrinho de limpeza	Carrinho MDP	Planos de higiênizã o para limpeza	MDP saco c/ cabo e suporte	MDP unidade cabo e suporte	Suporte de LT	Balões	Escovas	Escovas enxof	Mangueira	Carbanos preparados de 250 LTS	Carbanos crusos de 1000 LTS
PIRULINI	23	15	0	25	27	2	0	0	0	1	0	3	1	1	1	1	0	0	3	0	0
V. BUNZ	18	4	0	16	27	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
EAPEL	6	5	0	8	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0
V. TATU	3	2	0	6	5	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
JACUP	7	3	2	3	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
B. AZEITE	0	0	0	0	14	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
V. ANFLUX	14	0	0	15	16	3	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0
BICO P	20	8	2	22	18	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	1
V. AND	9	3	2	8	17	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	1	0
CAP. BRA	10	4	2	10	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	1
P. PARAF	16	6	0	16	23	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0
ODONTO	8	4	2	7	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PASC	13	4	0	11	24	1	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
RESORT	10	4	0	7	23	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0
CAPS	5	2	0	5	13	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
P.A	41	15	5	35	127	5	3	1	2	3	1	3	1	1	0	3	3	3	1	1	5
D. SAUD	8	1	0	7	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0
PARM	4	1	2	4	16	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa contratada deverá fornecer o objeto em até 07 dias corridos.

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DAS PARTES

4.1 CONTRATANTE

- 4.1.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 4.1.2 Informar a expressamente a contrada sobre os locais e cronograma para execução do objeto;
- 4.1.3 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 4.1.5 Comunicar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 4.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo acordados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



4.2 CONTRATADA

- 4.2.1 Obedecer às especificações dos objetos, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
- 4.2.2 O serviço deverá ser executado em até 07 dias corridos, após a emissão do pedido;
- 4.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos/produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
- 4.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade, respeitadas as condições de ordem técnica.
- 4.2.5 Substituir e/ou corrigir em até 05 (cinco) dias os materiais que porventura não atenderem às especificações do presente Termo de Referência ou legislação vigente, bem como apresentem defeitos ou falhas decorrentes da instalação ou confecção que prejudiquem o funcionamento;
- 4.2.6 Apresentar cronograma de instalação dos itens conforme solicitação do CONTRATANTE;
- 4.2.7 Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Edital;
- 4.2.8 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- 4.2.9 Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- 4.2.11 Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 4.2.12 Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos neste Edital;
- 4.2.13 O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação/compra firmado pelo licitante;
- 4.2.14 A Contratada obriga-se a garantir os materiais e equipamentos a partir da ordem de início, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) contados da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 8.666/93).

5- DAS PENALIDADES

- 5.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:
 - 5.1.1 Advertência;
 - 5.1.2 Multas penitenciais;
 - 5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cajati/SP segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Cajati/SP;
 - 5.1.4 A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Cajati/SP

Página 2 de 3

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;

- 5.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cajati/SP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
- 5.1.6 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes
- 5.1.7 percentuais, sobre valor global adjudicado:
- De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
 - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.
 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Cajati/SP poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.
- 5.1.8 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Cajati/SP, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

6- PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Cajati, 02 de maio de 2023

ANDERSON AUGUSTO CARVALHO MOURA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Página 3 de 3

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pató – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ANEXO I

EQUIP.	Support e de papel toalha	Supporte de papel higiênico	Supporte de copo descartável	Saboneira	Lixeiros	Bebedouro	Hamper	Carrinho coletor	Supporte descartável e de copo	Carrinho de limpeza	Carrinho MOP	Placas de sinalização para limpeza	MOP seco / cabo e suporte	MOP umido / cabo e suporte	Supporte de LT	Baldes	Escada	Enceradeiras	Mangueira	Containe r pequeno de 280 LTS	Containe r grande de 1000 LTS
INHUNG.	23	15	0	23	27	2	0	0	0	1	0	3	1	1	1	1	0	0	1	0	0
V.MUNIZ	18	4	0	16	27	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CAPEL	6	5	0	8	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0
V.TATU	5	2	0	6	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
JACUP.	7	3	2	3	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
BLAZETE	0	0	0	0	14	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
V.ANTU N.	14	0	0	15	16	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	1
BICO P	20	8	2	22	18	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	1
V.AND	9	3	2	8	17	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	1	0
CAP. BRA	10	4	2	10	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	1
PARAF	16	6	0	16	23	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0
ODDONTD	8	4	2	7	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PASC	13	4	0	11	24	1	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
FISIOT	10	4	0	7	23	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0
CAPS	5	2	0	5	13	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
P.A	41	15	5	39	127	5	3	1	2	3	1	3	1	1	0	3	1	1	1	1	5
D.SAUD	8	1	0	7	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0
FARM	4	3	2	4	16	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

LOCAL

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LOCAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 72, INC. I, DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto em estudo tem por finalidade suprir a necessidade de contratar uma empresa especializada para locação de diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde para o período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

A contratação da empresa para locação de equipamentos justifica-se pela necessidade de conservação dos prédios e unidades de saúde, uma vez que o contrato atual está vencendo e o departamento responsável não possui em estoque os equipamentos necessários para a realização da limpeza e conservação. Os equipamentos alugados possibilitam a execução dessas tarefas diárias de forma adequada, incluindo a disponibilidade de equipamentos específicos, como lixeiras e carrinhos de limpeza, entre outros, que são essenciais para manter um ambiente seguro e higiênico para os pacientes e profissionais de saúde. É importante ressaltar que, sem a locação desses equipamentos, poderá comprometer a qualidade dos serviços prestados pelos prédios e unidades de saúde

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Saúde	Anderson Augusto Carvalho Moura Diretor do Departamento de Saúde

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação trata-se de serviços comuns. A empresa a ser contratada deverá realizar a execução do atendimento com os devidos requisitos e obrigações como:

4.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES A SEREM EXIGIDAS DAS PARTES

A. CONTRATANTE

1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
2. Informar a expressamente a contratada sobre os locais e cronograma para execução do objeto;
3. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
5. Comunicar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 1 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo acordados.

B. CONTRATADA

1. Obedecer às especificações dos objetos, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
2. O serviço deverá ser executado em até 07 dias corridos, após a emissão do pedido;
3. Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos/produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade, respeitadas as condições de ordem técnica.
5. Substituir e/ou corrigir em até 05 (cinco) dias os materiais que porventura não atenderem às especificações do presente Termo de Referência ou legislação vigente, bem como apresentem defeitos ou falhas decorrentes da instalação ou confecção que prejudiquem o funcionamento;
6. Apresentar cronograma de instalação dos itens conforme solicitação do CONTRATANTE;
7. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Edital;
8. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
9. Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
11. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
12. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos neste Edital;
13. O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante deverá ser apresentado contrato de locação/compra firmado pelo licitante;
14. A Contratada obriga-se a garantir os materiais e equipamentos a partir da ordem de início, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) contados da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 8.666/93).

C. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto em até 07 dias corridos.

D. DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multas penitenciais;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cajati/SP segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Cajati/SP;
2. A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Cajati/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 2 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;

3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cajati/SP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;
4. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:
 - a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
 - b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.
 - c) Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Cajati/SP poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.
5. A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Cajati/SP, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades abaixo se referem ao quantitativo por local. (Imagem ampliada no Anexo I).

EQUIP.	Suprimento de papel toalha	Suprimento de papel higiênico	Suprimento de copos descartáveis	Sekonita V	Liximas	Reboul	Tempo	Carimbo colorido	Suprimento de copos	Extrato de limpa	Carimbo MOP	Placa de sinalização para limpeza	MOP unicolor suporte	MOP unicolor suporte	Suprimento de IT	Balões	Essada	Exercícios	Manipulação	Cartão de controle de 200 LIT	Cartão de controle de 2000 LIT
ANUNCI	25	15	0	25	27	2	0	0	0	1	0	3	1	1	1	1	0	0	1	0	0
V.MUNIZ	18	4	0	16	27	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CAPEL	6	5	0	6	12	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0
V.YATU	5	2	0	6	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0
JACUP	7	3	2	3	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
BLAZETE	0	0	0	0	14	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
V.ANTUL	14	0	0	15	16	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1
BICO P	20	8	2	22	18	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	3
V.JARD	9	3	2	8	17	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	1	0
CAP. BR	10	4	2	10	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	1
PARAF	16	6	0	16	23	1	0	0	0	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0
QDORNI	8	4	2	7	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PASC	13	4	0	11	24	1	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
FINDEF	19	4	0	7	23	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0
CAPS	5	2	0	5	13	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
P.A	41	15	5	39	127	5	3	1	2	3	1	3	1	1	0	3	1	1	1	1	5
D.SAUD	8	1	0	7	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0
PARM	4	3	2	4	16	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seissentos reais).

Rua Escolástica de Pontes Lima, nº 274 – Bico do Pato – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 3 de 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base na última contratação, que teve o valor de R\$ 17.600,00 para um período de 60 dias, podendo ser prorrogado. Conforme a Dispensa Licitação nº 78/2023, em conformidade com o inciso II do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da pesquisa de preço, o serviço se enquadra em contratação direta conforme o Art. 72, Inc. I, da Lei Nº 14.133/2021. Tendo em vista que, a locação de equipamentos pode ser uma solução especialmente interessante, pois garante que o departamento tenha acesso aos equipamentos necessários para a realização das tarefas diárias de limpeza e conservação, sem precisar se preocupar com a falta de estoque ou com a manutenção dos equipamentos. Isso pode contribuir para a qualidade dos serviços prestados e para a segurança e bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

No que se refere a contratação global de empresas para locação de equipamentos, é importante ressaltar que a opção de parcelamento pode não estar disponível. Isso ocorre devido a inviabilidade técnica e econômica decorrente da contratação global.

20. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação de empresa especializada para locação de diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde será registrada no Plano Anual de Compras de 2023.

21. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto, entende-se pela viabilidade da contratação direta, por meio do art. 72, II.

22. RESPONSÁVEL

Anderson Augusto Carvalho Moura
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Cajati, 08 de maio de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

ANEXO I

EQUIP.	Support e de papel higiênico toalha	Supporte de copo descartável	Sabone teira	Lixeiras	Bebedouro	Hamper	Carrinho coletor	Supporte descart e de copo	Carrinho de limpeza	Carrinho MOP	Placas de sinalização para limpeza	MOP seco / cabo e suporte	MOP umido / cabo e suporte	Supporte de LT	Baldes	Escada	Enceradeiras	Mangueira	Containe r pequeno de 280 LTS	Containe r Grande de 1000 LTS
INHUNG.	23	15	0	23	2	0	0	0	1	0	3	1	1	1	1	0	0	1	0	0
V.MUNIZ	18	4	0	16	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
CAPEL	6	5	0	8	12	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0
V.TATU	5	2	0	6	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
JACUP.	7	3	2	3	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
BLAZEITE	0	0	0	0	14	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0
V.ANTU N.	14	0	0	15	16	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	1
BICO P	20	8	2	22	18	1	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	1
V.AND	9	3	2	8	17	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	1	0
CAP. BBA	10	4	2	10	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	1
PARAF	16	6	0	16	23	1	0	0	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0
ODONTO	8	4	2	7	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PASC	13	4	0	11	24	1	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0
FISIOT	10	4	0	7	23	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0
CAPS	5	2	0	5	13	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
P.A	41	15	5	39	127	5	3	1	2	3	1	3	1	1	0	3	1	1	1	5
D.SAUD	8	1	0	7	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0
FARM	4	3	2	4	16	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

LOCAL

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 4.1 de 4

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal – Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001- 28, representada pelo Prefeito Municipal de Cajati, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, situada à _____, com inscrição no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelo(a) **Sr(a)** _____, de ora em diante designado **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na Dispensa Eletrônica em conformidade com o inciso II do Artigo da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, sob nº 001/2023, Processo Administrativo Eletrônico nº 487/2023 1DOC, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para locação diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde para o período de 60 (sessenta) dias, conforme segue o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Suporte de papel toalha	Locação	217		
	2	Suporte de papel higiênico	Locação	83		
	3	Suporte de copo descartável	Locação	17		
	4	Saboneteira	Locação	207		
	5	Lixeiras	Locação	437		
	6	Bebedouro	Locação	24		
	7	Hamper	Locação	3		
	8	Carrinho coletor	Locação	1		
	9	Suporte descarte de copo	Locação	2		
	10	Carrinho de limpeza	Locação	4		
	11	Carrinho MOP	Locação	3		
	12	Placas de sinalização para limpeza	Locação	9		
	13	MOP seco c/ cabo e suporte	Locação	6		
	14	MOP umido c/ cabo e suporte	Locação	4		
	15	Suporte de LT	Locação	6		
	16	Baldes	Locação	22		
	17	Escada	Locação	2		
	18	Enceradeiras	Locação	1		
	19	Mangueira	Locação	7		
	20	Container pequeno de 280 LTS	Locação	5		

	21	Container Grande de 1000 LTS	Locação	9		
VALOR MENSAL						
VALOR TOTAL						

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/21, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de ____ (___), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, se refere as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – 10.301.0012.2066 – ESF – Estratégia de Saúde da Família– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1273; 1 - Tesouro – 10.301.0012.2171 – Saúde Bucal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica – Ficha 1367; 1 – Tesouro – 10.301.0012.2166 – Divisão de Assistência em Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1342; 1 – Tesouro – 10.302.0012.2071 – Centro de Referência Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1282; 5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – 10.302.0012.2073 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1294; 1 – Tesouro – 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1396; 1 – Tesouro – 10.122.0012.2168 – Divisão de Administração e Informação em Saúde – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1429; 1 – Tesouro – 10.302.0026.2165 – Divisão de Assistência Farmacêutica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1330;
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. As obrigações pela mão de obra são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da **CONTRATANTE**.

c) A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

d) A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

f) A **CONTRATADA** será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

h) Atender as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do objeto conforme

processo administrativo 487/2023 1DOC para os serviços pretendidos.

- i) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- j) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- k) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- l) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- m) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- n) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- o) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- p) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- q) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- r) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma da Lei Federal nº 14133/21 e demais atualizações.
- s) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- t) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços executados pela **CONTRATADA**.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades

que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da servidora _____, conforme Portaria ____ de 00/06/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 814133/2021 a licitante/adjudicatária que:

- c) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

10.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nºs 14133/2021, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do Contrato;

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº. 14133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos da Lei Federal 14133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (**cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau**) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações.
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou

compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/SP, 00 de junho de 2023.

**Nome Representante Legal
LICITANTE**

**Luiz Henrique Koga
Prefeito do Município de
Cajati - SP**

Testemunhas:

1ª testemunha

2ª testemunha

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado**, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE PROPOSTA FINAL



Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/Bc41E1B8-0AAF-E7DE> e informe o código Bc41E1B8-0AAF-E7DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

Contratação de empresa para locação diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde para o período de 60 dias, conforme segue o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Cajati/SP, 30 de maio de 2023.



EQUIPAMENTOS	QTDE	DELINE COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA CNPJ 04.334.087/0001-94		GILSON BERTINI LUCIANA CARVALHO CNPJ 10.797.760/0001-54		VYVER IEM - FAUDE PREVENTIVA LTDA CNPJ 11.636.706/0001-87		VALOR MÉDIO	
		VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
Equipamentos									
Suporte de papel toalha	217	R\$ 5,00	R\$ 1.085,00	R\$ 5,25	R\$ 1.139,25	R\$ 5,57	R\$ 1.208,91	R\$ 5,27	R\$ 1.144,39
Suporte de papel higiênico	83	R\$ 5,00	R\$ 415,00	R\$ 5,25	R\$ 435,75	R\$ 5,57	R\$ 462,40	R\$ 5,27	R\$ 437,72
Suporte de copo descartável	17	R\$ 4,00	R\$ 68,00	R\$ 4,00	R\$ 68,00	R\$ 5,57	R\$ 94,71	R\$ 4,52	R\$ 76,90
Saboneteira	207	R\$ 4,00	R\$ 838,00	R\$ 4,00	R\$ 838,00	R\$ 5,57	R\$ 1.153,20	R\$ 4,52	R\$ 936,40
Lixeiras	437	R\$ 5,00	R\$ 2.185,00	R\$ 5,00	R\$ 2.185,00	R\$ 5,57	R\$ 2.434,54	R\$ 5,19	R\$ 2.268,18
Bebedouro	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00	R\$ 138,33	R\$ 3.320,00
Hamper	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 5,57	R\$ 16,71	R\$ 50,19	R\$ 150,57
Carrinho coletor	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 5,57	R\$ 5,57	R\$ 73,52	R\$ 73,52
Suporte descarte de copo	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00	R\$ 5,57	R\$ 11,14	R\$ 4,52	R\$ 9,05
Carrinho de limpeza	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 88,33	R\$ 353,33
Carrinho MOP	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 88,33	R\$ 265,00
Placas de sinalização para limpeza	9	R\$ 6,00	R\$ 54,00	R\$ 7,00	R\$ 63,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00	R\$ 21,00	R\$ 189,00
MOP seco c/ cabo e suporte	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00	R\$ 9,00	R\$ 81,00	R\$ 5,57	R\$ 33,43	R\$ 7,52	R\$ 45,14
MOP umido c/ cabo e suporte	4	R\$ 8,00	R\$ 32,00	R\$ 9,00	R\$ 36,00	R\$ 5,57	R\$ 22,28	R\$ 7,52	R\$ 30,09
Suporte de LT	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00	R\$ 5,57	R\$ 33,43	R\$ 4,52	R\$ 27,14
Baldes	22	R\$ 4,00	R\$ 88,00	R\$ 4,00	R\$ 88,00	R\$ 5,57	R\$ 122,56	R\$ 4,52	R\$ 99,52
Escada	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 5,57	R\$ 11,14	R\$ 21,19	R\$ 42,38
Enceradeiras	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 138,33	R\$ 138,33
Mangueira	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00	R\$ 10,00	R\$ 70,00	R\$ 5,57	R\$ 30,00	R\$ 8,19	R\$ 57,33
Container pequeno de 280 LTS	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 73,33	R\$ 366,67

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/Bc41E1B8-0AAF-E7DE> e informe o código Bc41E1B8-0AAF-E7DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

Contratação de empresa para locação diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde para o período de 60 dias, conforme segue o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Cajati/SP, 30 de maio de 2023.

EQUIPAMENTOS	QTDE	DE LINS COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA		GILSON BEN HUR LUCENA CARVALHO		VIVER BEM SAUDE PREVENTIVA LTDA		VALOR MÉDIO	
		VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
Container Grande de 1000 LITS	9	R\$ 105,00	R\$ 945,00	R\$ 110,00	R\$ 990,00	R\$ 50,00	R\$ 450,00	R\$ 88,33	R\$ 795,00
TOTAL GERAL		R\$ 9.869,00		R\$ 10.459,00		R\$ 12.149,02		R\$ 10.825,67	

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BC41-E1B8-0AAF-E7DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 30/05/2023 08:46:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC41-E1B8-0AAF-E7DE>

DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2023
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para Contratação de empresa para locação diversos materiais permanentes de limpeza e conservação predial para uso das unidades administrativas do Departamento de Saúde para o período de 60 dias, conforme segue o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Suporte de papel toalha	Locação	217		
	2	Suporte de papel higiênico	Locação	83		
	3	Suporte de copo descartável	Locação	17		
	4	Saboneteira	Locação	207		
	5	Lixeiras	Locação	437		
	6	Bebedouro	Locação	24		
	7	Hamper	Locação	3		
	8	Carrinho coletor	Locação	1		
	9	Suporte descarte de copo	Locação	2		
	10	Carrinho de limpeza	Locação	4		
	11	Carrinho MOP	Locação	3		
	12	Placas de sinalização para limpeza	Locação	9		
	13	MOP seco c/ cabo e suporte	Locação	6		
	14	MOP umido c/ cabo e suporte	Locação	4		
	15	Suporte de LT	Locação	6		
	16	Baldes	Locação	22		
	17	Escada	Locação	2		
	18	Enceradeiras	Locação	1		
	19	Mangueira	Locação	7		
	20	Container pequeno de 280 LTS	Locação	5		
	21	Container Grande de 1000 LTS	Locação	9		
VALOR MENSAL						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5EB2-D730-659A-4C4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/06/2023 17:17:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 02/06/2023 17:17:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 02/06/2023 17:17:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 02/06/2023 17:21:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5EB2-D730-659A-4C4D>